



## CONSELHO DE CONTRIBUENTES

### SEGUNDA CÂMARA



RECURSO DE OFÍCIO Nº218/2010

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 514063000142-4

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: ENGECOPI COMERCIO DE MATERIASIS D CONSTRUÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO JOSÉ TOURINHO.

Sessão realizada em 25 de abril de 2011

ACÓRDÃO Nº 067/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DIFERENÇAS TRIBUTÁVEIS CONSTATADAS MEDIANTE INEQUAÇÃO DA CONTA MERCADORIA.

I. Recurso conhecido e não provido para confirmar as decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 25 de abril de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado